



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Além do contrato social para credenciamento do representante legal da empresa, esse também poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso **com firma reconhecida – ANEXO III** -e apresentados **FORA** dos envelopes 1 e 2

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3 – Será indeferido o credenciamento que não atender os requisitos deste Edital.

6.4 – Para a comprovação da situação de empresa “ME, EPP ou equiparadas”, se faz necessário, **NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, a apresentação do **ANEXO VI** devidamente preenchido.

7 – PROPOSTA COMERCIAL E DO VALOR

7.1 –A proposta deverá ser apresentada de acordo com a atividade da licitante e conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital, dos **ANEXOS I E II**, não se admitindo propostas alternativas, e atendendo aos seguintes requisitos:

a.)- datilografada ou impressa por processo eletrônico, com timbre ou carimbo do CNPJ da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação da marca ofertada**, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b.)- número do Processo Licitatório e da Carta Convite;

c.)- razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail, quando houver.

d.)- prazo de validade de **no mínimo de 60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação;

7.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento, bem como não sendo admitido qualquer alteração posterior dos preços na sua validade.

7.4 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.5 – O valor médio estimado, por lote, do presente processo é o seguinte:

7.5.1 – Lote 1: R\$8.219,50 (oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

7.5.2 – Lote 2: R\$3.296,23 (três mil duzentos e noventa e seis reais vinte e três centavos)

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento das propostas será feito pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria 005/2018, considerado o critério de **menor preço total por lote e de acordo com artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, além do previsto neste Edital, sendo divulgado nos termos da legislação vigente.**

BComes